

Projeto de Lei nº 6670/16: Política Nacional de Redução de Agrotóxicos (PNARA)

“O modelo agrícola dominante: virtudes produtivistas versus custos fiscais e socioambientais”

Prof. Gerd Sparovek
gerd@usp.br

USP-Esalq/GeoLab



Câmara dos Deputados, 11 de julho de 2018

Tecnologia de produção



Demanda do mercado



Produtor: agente de transformação com terra, trabalho e capital

Produtor rural como consumidor

História da agricultura: 12.000 anos de produção insuficiente, 70 anos de abundância

Revolução Verde: a migração de uma natureza modificada para um processo industrial, a engenharia da produção por intervenção no meio

Resultado: nunca produzimos tanto e tão barato, e nos acostumamos com isto...

.... mas

Nunca desperdiçamos tanto.....

30% da produção é desperdiçada:

- Não conformidade com padrão
- Aproveitamento parcial
- Logística
-

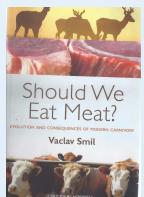
Restaurante do quilão....



**85% da área
agropecuária**



Escolha de rotas indiretas via conversão animal



**15% da área
agropecuária**



.... mas

Nunca tivemos tanto medo do que comemos

Nunca tivemos tanta dúvida do alimento promover nossa saúde e bem estar

Nunca o sistema alimentar provocou tantas doenças (obesidade, diabetes, hipertensão), sendo a causa da maioria das mortes

Nunca a geração posterior teve uma expectativa de vida inferior a atual

Nunca o sistema agropecuário concentrou tanto a terra, os meios de produção, a geração de conhecimento & tecnologia e o processamento dos alimentos

A produção agropecuária está no centro dos mais importantes problemas ambientais (clima, biodiversidade, água)

Produtor rural como consumidor

Consume a tecnologia de produção:

Indústria de produtos e serviços

P&D&i

Trader

Crédito & Financiamento

Infraestrutura...

....



Consume a demanda do mercado:

Consumidor final

Indústria de processamento

Atacadista

Trader...



A agricultura brasileira se torna cada vez maior e mais produtiva, ao mesmo tempo que fica cada vez menos eficiente, distanciando-se do meio ambiente, aproximando-se da poluição, concentrando renda, oferecendo produtos que comprometem a saúde e bem estar, focada no crescimento e dissociada do desenvolvimento

Produtor rural como consumidor

Consume a tecnologia de produção:

Indústria de produtos e serviços
P&D&i
Trader
Crédito & Financiamento
Infraestrutura..

Consume a demanda do mercado:

Consumidor final
Indústria de processamento
Atacadista
Trader...
.....

- A agricultura de base ecológica troca o “produzir com o que” pelo “como produzir”
- Não precisamos produzir mais, precisamos produzir melhor
- Precisamos consumir melhor, nas rotas mais eficientes e produtos que promovam a saúde e o bem estar
- Os exemplos e modelos de produção de base agroecológica já estão ai, mas competem em desvantagem com a produção convencional
- Em situações de igualdade ou nivelamento de condições a produção de base agroecológica tem vantagens
- A Agricultura Familiar e o médio produtor rural são essenciais para o ganho de escala da produção de base ecológica

**A redução progressiva do uso de agrotóxicos é
uma porta de entrada para as mudanças
necessárias por ser transversal à problemática**

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Redução de Agrotóxicos – PNARA, com o objetivo de implementar ações que contribuam para a redução progressiva do uso de agrotóxicos na produção agrícola, pecuária, extrativista e nas práticas de manejo dos recursos naturais, **com ampliação da oferta de insumos de origens biológicas e naturais, conhecimento, tecnologia e inovação;** contribuindo para a promoção da saúde e sustentabilidade ambiental, com a produção de alimentos saudáveis.

Art. 2º São objetivos da PNARA:

.....

VI - Promover a criação de zonas de uso restrito de agrotóxicos e de zonas livres da existência e influência de agrotóxicos e transgênicos, a fim de possibilitar a transição agroecológica, integrando e estendendo os critérios de criação destas zonas com os mecanismos de restrição ou proibição já existentes como as Zonas de Amortecimento de Unidades de Conservação, os Planos de Manejo das APAs de domínio privado, a regulamentação de manejo de uso consolidado do Código Florestal, os Zoneamentos Ecológicos e Econômicos estaduais, e os Planos de Manejo de Bacias Hidrográficas e áreas de Mananciais.

.....

IX – Priorizar a Agricultura Familiar e o Médio produtor rural nos benefícios e incentivos econômicos e fiscais, nas geração de conhecimento, tecnologia e inovação assim como na representação de participação e controle social.

Art. 3º São instrumentos da PNARA:

I - diagnósticos sobre o uso de agrotóxicos no Brasil e seus impactos no meio ambiente e na saúde pública, **inclusão e ampliação do tema nas pesquisas regulares e nos levantamentos censitários realizados com recursos públicos sobre a produção agropecuária**

III - políticas públicas, **incentivos fiscais e financeiros** que estimulem a redução gradual e contínua no uso de agrotóxicos e promovam a conversão de sistemas de produção dependentes de químicos para sistemas sustentáveis, ou seja, produção orgânica e de base agroecológica.

Art. 4º A PNARA se estruturará em eixos de atuação, que deverão nortear as iniciativas contidas na Política.

Paragrafo único. São eixos da PNARA:

IV – Desenvolvimento **e implementação** de alternativas ao uso de agrotóxicos.

Art. 6º Cabe ao Poder Executivo implementar as seguintes iniciativas, visando aprimorar o controle, o monitoramento e a responsabilização, no que tange à produção, comercialização e uso dos agrotóxicos:

XX – exigir das empresas de produção e comercialização de agrotóxicos através de suas entidades de representação **planos** detalhados em ações e metas de **redução progressiva do uso de agrotóxicos**, ampliação da oferta de insumos de origens biológicas e naturais, e geração de conhecimento, tecnologia, inovação e difusão de base agroecológica;

Art. 7º Cabe ao Poder Executivo adotar as seguintes medidas de estímulo e apoio econômico e financeiro, de modo a fortalecer os seguimentos produtivos de insumos limpos, agroecológicos, orgânicos e de controle biológico e, de forma oposta, desestimular a utilização de agrotóxicos de maior risco e perigo:

VII – desenvolver um plano progressivo de aumento da participação de produtos orgânicos e de produção de base ecológica nas **compras institucionais** (PAA, PNAE), na contratação ou execução pública de **serviços ligados ao fornecimento de alimentos** e outros mercados públicos ligados à alimentos.

VIII – dar **preferência à Agricultura Familiar e ao Médio produtor** rural das medidas de **estímulo e apoio** econômico e financeiro tratadas neste artigo.

Art. 10 Cabe ao Poder Executivo implementar as iniciativas previstas neste artigo, promovendo a qualificação de extensionistas rurais, profissionais da saúde e do meio ambiente, agricultores, consumidores, estudantes e entidades da sociedade civil, em temas afetos a esta lei, na promoção da agricultura sem agrotóxicos e na redução gradual e constante no uso dos agrotóxicos.

VIII – adequar e expandir os **currículos de ensino** superior, médio profissionalizante, e formação continuada ligados às ciências agrárias e biológicas à produção de base ecológica.

Em algum lugar definir plano:

Os planos previstos nesta lei devem considerar projeções para 10 anos, definindo ações, estratégias, metas, indicadores e sistemas de monitoramento sendo revistos a cada 3 anos com base na análise do cumprimento das metas para novo ciclo de 10 anos.

